



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Dispensas - Aviso de Abertura .....	4
Homologação / Adjudicação .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 15.707, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“ CONCEDE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AOS  
SERVIDORES QUE  
ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Angelo Biasoli Junior	Cirurgião Dentista	16/03/2023 a 15/03/2024	17/11/2025 a 01/12/2025	15 dias
José Elias Pereira	Vigia	11/06/2022 a 10/06/2023	17/11/2025 a 01/12/2025	15 dias
Luis Carlos de Oliveira	Agente de Crédito	12/01/2019 a 11/01/2020	17/11/2025 a 06/12/2025	20 dias
Luis Carlos de Oliveira	Agente de Crédito	12/01/2020 a 11/01/2021	07/12/2025 a 16/12/2025	10 dias
Rosângela de Cássia Marques Rosa	Visitador Sanitário	11/06/2022 a 10/06/2023	13/11/2025 a 22/11/2025	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.708, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO  
AOS SERVIDORES QUE  
ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Flaviana de Almeida Costa Fernandes	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/02/2014 a 01/02/2019	18/11/2025 a 17/12/2025	3ª Parcela	30 dias
Samanta Rafaela Barioni	Professor Educação Básica - I - PEB I	04/08/2018 a 08/03/2025	20/11/2025 a 19/12/2025	2ª Parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.709, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**EXONERA SERVIDOR(A) POR  
MOTIVO DE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR -  
(PROVENTOS INTEGRAIS).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do(a) servidor(a) datado de 14/11/2025.

Considerando os termos do ofício nº 067/2025, datado de 14/11/2025, protocolado sob nº 7010/2025, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

**Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a partir de 14/11/2025, o(a) servidor(a) Senhor(a) **Regina Célia da Silva Bortolotti**, do cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, em razão de sua **Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Proventos Integrais) de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, c.c. o § 5º do artigo 40 da CF e Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.710, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**EXONERA SERVIDOR(A) POR  
MOTIVO DE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO E IDADE  
(PROVENTOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 3 de 16

### **PROPORCIONAIS).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do(a) servidor(a) datado de 14/11/2025.

Considerando os termos do ofício nº 068/2025, datado de 14/11/2025, protocolado sob nº 7011/2025, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a partir de 14/11/2025, o(a) servidor(a) Senhor(a) **Geraldo Antonio Laxa**, do cargo de Tratorista, em razão de sua **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade (Proventos Proporcionais) de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, c.c. a Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 4 de 16

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, visando à **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento de mão de obra e equipamentos para montagem e desmontagem das instalações elétricas do Natal Iluminado 2025 no Município de Tambaú – SP** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

**Situação:** Publicação de Abertura/Envio de Propostas

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21)

**Número da Dispensa de Licitação:** 99/2025

**Número Processo Protocolado:** 06960/2025

**Publicado em:** 14/11/2025

**Propostas até:** 19/11/2025 às 16:00 h

**Realização em:** 24/11/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento de mão de obra e equipamentos para montagem e desmontagem das instalações elétricas do Natal Iluminado 2025 no Município de Tambaú – SP.

**Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail:** [licitacoes03@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes03@tambau.sp.gov.br) ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 14 de Novembro de 2025

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 5 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer

### Prefeitura Municipal de Tambaú

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-DO OBJETO

1.1-Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento de mão de obra e equipamentos para montagem e desmontagem das instalações elétricas de natal iluminado 2025 no município de Tambaú – SP

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

Item	Descrição do Serviço	Menor valor
1	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento de mão de obra e equipamentos para montagem e desmontagem das instalações elétricas de natal no município de Tambaú – SP.	R\$ 53.980,00

#### 2-DAS JUSTIFICATIVAS

A Prefeitura Municipal de Tambaú, por meio da Coordenadoria Esporte e Cultura, e Departamento de Lazer e Eventos, necessitam contratação *de empresa especializada em engenharia elétrica* face ao interesse público de proceder-se com o Natal Iluminado 2025, com a instalação dos enfeites natalinos, nos pontos turísticos, presépios, prédios municipais alusivos ao período natalino.

O Natal é uma das celebrações mais importantes e tradicionais em várias partes do mundo, e sua relevância vai muito além do aspecto religioso, ele desempenha um papel crucial na cultura, no entretenimento e na economia, criando um impacto duradouro em diversas áreas. O Natal, em sua essência, está profundamente enraizado nas tradições culturais das comunidades. Ele serve como um período de reflexão, união familiar e solidariedade. Enfeitar a cidade com decorações natalinas, como luzes, árvores de Natal e presépios, faz com que a população se prepare para as Festividades de Fim de Ano, reforçando valores de generosidade, paz e união.

O Natal também é um período de grande movimentação econômica. O comércio é uma das áreas mais beneficiadas, com o aumento nas vendas de presentes, roupas, decoração, alimentos e bebidas típicas da época, sendo assim, reforçar as atrações com enfeites e luzes, só reforça esse momento, além de incentivar o setor de turismo, pois existe a possibilidade do turismo regional, para conferir as belezas do Natal, estimulando também Restaurantes, hotéis e serviços de transporte.

Além disso, as Festividades e Decorações Natalinas fazem parte do Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei Municipal nº 2.702 de 01º de dezembro de 2014.

#### 3-DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todo trabalho deverá ser executado por eletricitistas com experiência e com certificação NR10 e NR35 e fiscalizado por um engenheiro elétrico (responsável técnico), com acompanhamento da Equipe Técnica da Prefeitura, para indicação dos locais para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 6 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer

### Prefeitura Municipal de Tambaú

instalação. A contratada deverá ainda dispor de caminhão cesto aéreo isolado com alcance de 10M. Os serviços contratados serão executados de acordo com os projetos (básicos) fornecidos pela Prefeitura, e as normas e especificações do Termo.

A contratada deverá ainda observar as normas técnicas da concessionária ELEKTRO. As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela fiscalização.

Deverão ser atendidas pela CONTRATADA além das determinações da fiscalização, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados. Todos os materiais e enfeites serão fornecidos pela prefeitura municipal.

A CONTRATADA deverá ainda realizar o recolhimento de ART de Execução e Supervisão de Engenheiro elétrico durante todo o processo de trabalho. Deverão estar inclusos, mão de obra com técnicos capacitados para a realização dos serviços, equipamentos, bem como todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas com transporte e alimentação, ferramentas, equipamentos, máquinas, EPI,s, taxa de administração e quaisquer outras despesas sobre o objeto do presente.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

##### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ficha: 79

Fonte: 01

Funcional Programática: 13.392.050-2.024

Unidade Orçamentária: 01.06.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

##### JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc.I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 7 de 16



## Diretoria de Eventos e Lazer Prefeitura Municipal de Tambaú

### 5-PROPOSTA

#### 5.1-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

### 6-ENTREGA

6.1-A Prestação dos Serviços deverá ocorrer em até 05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

### 7-PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

### 8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inc. I da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos produtos de forma global.

### 9-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 8 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

10.2- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.3-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

10.4- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.5- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.6- Declaração de enquadramento como ME/EPP

10.7- Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

#### 11- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.2- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

#### 12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1- Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da sede da licitante, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;

12.2- Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviços. Ademais o responsável técnico terá que fazer parte dos profissionais presentes na certidão de pessoa jurídica da licitante.

---

Rua Maestro Vítório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 9 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

12.3- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, comprovando experiência em instalações de enfeites luminosos de natal.

12.4- Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com as características do objeto licitado, instalações de enfeites luminosos de natal.

Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo qualificação NR10 e NR35, comprovada através de certificados vigentes.

#### 13-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1- Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa

13.2- Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

13.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

13.4- Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

13.5- Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

#### 14- DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### 15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 10 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer

### Prefeitura Municipal de Tambaú

15.2-Obrigações de fornecer as informações necessárias para que o material possa ser entregue nas melhores condições

#### 16- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 16.1- Transportar, montar, desmontar e organizar toda a infraestrutura dos materiais;
- 16.2- Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação;
- 16.3- Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos equipamentos;
- 16.4- Seguir todas as normas vigentes necessárias para o bom cumprimento da prestação de serviço.

#### 17- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 Os servidores municipais **Ana Kélsia Candido**, designado como Gestor e **Yuri Diniz Saia** designados como Fiscal do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução de acordo com este termo de referência, procedendo quanto ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na contratação.

17.2 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

17.3- A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: [eventos@tambau.sp.gov.br](mailto:eventos@tambau.sp.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

17.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [eventos@tambau.sp.gov.br](mailto:eventos@tambau.sp.gov.br)

#### 18- DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

18.1-O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

18.2-A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 11 de 16



## Diretoria de Eventos e Lazer

### Prefeitura Municipal de Tambaú

18.3-A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

#### 19- DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 19.1-Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.2.-Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.3-Der causa à inexecução total do contrato;
- 19.4-Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 19.5-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.6-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 19.7-Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 19.8-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 19.9-Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.10-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.11-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.12-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 19.13-Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 19.14-O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.15-Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 12 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

19.16-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**19.17 -Na aplicação das sanções serão considerados:**

19.18-A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.19-As peculiaridades do caso concreto;

19.20-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.21-Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.22-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.23-A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.24-Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

19.25-Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Tambaú, 05 de Novembro de 2025.

ANA KÉLSIA CANDIDO  
Diretora de Eventos e Lazer



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 13 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer

### Prefeitura Municipal de Tambaú

#### ANEXO I – DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PREÇO MÉDIO DOS SERVIÇOS			
Item	Descrição do Serviço	Valor unitário	Menor valor
1	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento de mão de obra e equipamentos para montagem e desmontagem das instalações elétricas de natal no município de Tambaú – SP.		

#### MEMORIAL DESCRITIVO DA CONTRATAÇÃO:

#### LOCAIS E SERVIÇOS QUE SERÃO COLOCADOS OS ENFEITES:

Abaixo estão descritos os serviços, locais e enfeites que serão instalados:

- Praça Santo Antônio: com fornecimento de 60 refletores verdes nas árvores;
- Gabinete;
- Rua Santo Antônio (1 quarteirão);
- Rua Alfredo Guedes (2 quarteirões);
- Praça Padre Donizetti com fornecimento de 20 refletores verdes nas árvores;
- Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador;
- Trevo Principal (próximo a Passarela);
- Igreja São Sebastião
- Praça do Bairro Rural de São Pedro dos Morrinhos
- Terminal Urbano (Praça Santo Antonio)

#### REVISÃO A SER REALIZADA NOS SEGUINTE ENFEITES:

Enfeites com Mangueira de led Branco Quente 220 vts ou Piscas na cor branco quente 220 volts:

07	Janelas coreto	100 mts
		40 mts
01	Portal Coreto	
01	Caixa Presente Gigante	550 mts
01	Túnel de luz Praça	704 mts
27	Anjos	189 mts
08	Estrelas cadentes pequenas	120 mts
12	Estrelas cadentes grandes	360 mts



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 14 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

#### Árvores Praça Santo Antônio

125	Árvores	700 mts
01	Contorno Igreja Santo Antônio	400 mts

#### Praça Santuário

50	Árvores	280 mts
----	---------	---------

#### Praça São Sebastião

15	Árvores	84 mts
----	---------	--------

#### São Pedro dos Morrinhos

35	Árvores	196 mts
----	---------	---------

#### Fachada Gabinete

01	Beiral Telhado	70 mts
----	----------------	--------

#### Jardim Praça Carlos Gomes

12	Pinheiros	100 mts
----	-----------	---------

#### Túnel de Luz Rua Alfredo Guedes

01	Pisca branco quente 220 volts	1.500 mts
----	-------------------------------	-----------

#### Presépios de ferragem:

02	Presépio Ferragem	250 mts
----	-------------------	---------

#### Presépios de imagem

Rua Maestro Vitório Barbin, s/nº – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 15 de 16



### Diretoria de Eventos e Lazer

### Prefeitura Municipal de Tambaú

30 mts	Cascata	Led Branco Quente
--------	---------	----------------------

#### Portais da Cidade

180 mts	Cascata	Led Branco Quente
60 mts	Pisca branco quente 220 volts	

#### FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM:

A contratada deverá fornecer:

- Arame
- Pregos
- Fita isolante
- Mão de obra especializada
- Caminhão cesto aéreo isolado

A Prefeitura Municipal de Tambaú se compromete a fornecer dois funcionários para o acompanhamento da montagem dos enfeites.

A Contratada deverá executar testes de todas as instalações antes da entrega dos serviços; Todas as instalações deverão ser devidamente aterradas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1123

Página 16 de 16

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 97/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 97/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO CULTURAL - FESTAFRO 2025, Estrutura de Som, Iluminação , Corpo Artístico e Apresentação ser realizado entre os dias 19 e 22 de Novembro de 2025 no Centro Cultural Ernesto Ricciardi**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa , **JOSE FRAUZINO DUTRA , CNPJ 44.903.880/0001-81** com proposta total para o **item 01** no valor de **R\$ 23.000,00** ( vinte e três mil reais ), para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 14 de Novembro de 2025.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500